

LEI Nº 3.070, DE 21/12/2007.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ARACRUZ A EFETUAR PAGAMENTO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO PELO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A SUA TRANSFERÊNCIA PARA O SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz a efetuar o pagamento do terreno desapropriado pelo Município de Aracruz, através do Decreto nº. 16.140/2006, pertencente ao Sr. ISAIAS MOREIRA DA CUNHA e esposa, conforme processo nº. 23.537/2006 protocolado na prefeitura.

Parágrafo único. O terreno desapropriado é constituído por quatro lotes urbanos de nº. 01, 02, 03 e 04 da Quadra “A”, do loteamento De Carli, Aracruz-ES, medindo em sua totalidade 1.543,87 m² (um mil, quinhentos e quarenta e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº. 06, matrícula nº. 509, livro 2-A, fls 205-A.

Art. 2º. - A área descrita no artigo anterior deverá ser transferida pelo Município de Aracruz, através de escritura pública, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, incorporando o imóvel em seu patrimônio.

Art. 3º. - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta do vigente orçamento do SAAE.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de dezembro de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL